



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro
E-mail: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613
Fone: 015-3281-2775
Fone: 015-3281-5074
CEP – 18.190-000

Projeto de Lei Substitutivo n.º 001 / 2019

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 136/20119 QUE DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DO REGIME DIFERENCIADO DE JORNADA DE TRABALHO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **MESA DIRETORA** da CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA aprovou a seguir Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, o Regime Diferenciado de Jornada de Trabalho – RDJT.

§ 1.º - Considerando o caráter e as prerrogativas da advocacia, a opção aos regime instituído nesta lei é retratável, podendo o servidor solicitar a retratação a qualquer tempo, respeitando prazo mínimo de trinta dias da comunicação para alteração.

Art. 2.º - O Regime Diferenciado de Jornada de Trabalho – RDJT – consiste na possibilidade de os ocupantes do cargo de Assessor Jurídico optarem pelo aumento em suas jornadas de trabalho.

§ 1.º - A opção ao RDJT será feita por Termo de Opção à alteração da jornada de trabalho, encaminhada ao Presidente da Câmara, sendo que, no documento deve estar especificada a jornada que irá desempenhar o servidor, podendo ser, de 20 (vinte) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais ou de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

§ 2.º - A partir da opção ao RDJT, o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou o departamento responsável pelo pagamento, deverá realizar os devidos ajustes nos vencimentos, na mesma proporção, considerando a jornada de trabalho escolhida pelo servidor.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2019

JAIR FERREIRA DUARTE-NETO
PRESIDENTE

VALQUIRIA DE TATÁ CAMPOS OLIVEIRA
RELATORA

CARLOS DONIZETE PRADO
MEMBRO

APROVADO

29 Sessão ORDINÁRIA

Em 10 de Fevereiro de 2020

ORVANA NIMILIANO

1º Secretário

Presidente

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 26/11/2019 11:04 PROTOCOLO 001020



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro
E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613
Fone: 015-3281-2775
Fone: 015-3281-5074
CEP – 18.190-000

Projeto de Lei Substitutivo n.º _____ / 2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Assessoria Jurídica é um órgão de extrema importância e necessidade dentro da estrutura do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal possui nove Vereadores, todos eles merecendo a assessoria digna, eficaz e em tempo, primando por suas demandas em atender a população e a fiscalização do Poder Público.

Todo processo legislativo, como também as demandas administrativas, em regra, dependem de apreciação pelo órgão de direito.

Também é de extrema importância sua atuação nas questões processuais, perante os órgãos do Judiciário e Tribunais de Contas.

Sugere-se o presente substitutivo com o fim de permitir o aumento da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Assessor Jurídico e, retira-se o dispositivo referente ao Regime de Dedicção Exclusiva para melhor análise.

Com isso, esta Comissão espera o apoio dos Ilustríssimos Membros deste Parlamento para que possamos aprovar tão importante legislação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2019

JAIR FERREIRA DUARTE NETO
PRESIDENTE

Valquiria Di T. C. Oliveira
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
RELATORA

Carlos Donizete Prado
CARLOS DONIZETE PRADO
MEMBRO

